



DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES

Ano XV nº 1170 de 07 de julho de 2011

ÓRGÃO INFORMATIVO CRIADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 292 DE 18/04/1995 - DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

DISPENSA DE LICITAÇÃO (D. O. 1.170 de 07/07/2011)

Chefe do Poder Executivo acolhe na íntegra o parecer da Consultoria Jurídica e ratifica a Dispensa de Licitação na forma do Art.24, da Lei 8666/93.

Empresa: PLANET GRASS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
Processo: 3107/2011 – Secretaria Municipal de Educação
Objeto: Aquisição de grama com instalação para o pátio da Creche Arlindo Severino do Amaral.
Valor: R\$ 2.646,00
Fundamentação: Art.24, inciso II, da Lei 8666/93.

Empresa: U.S.FERNANDES & CIA LTDA
Processo: 3959/2011 – Secretaria Municipal de Agricultura
Objeto: Aquisição de vacina contra brucelose e antirrábica para campanha do município.
Valor: R\$ 2.890,00
Fundamentação: Art.24, inciso II, da Lei 8666/93.

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO (D. O. 1.170 de 07/07/2011)

Chefe do Poder Executivo acolhe na íntegra o parecer da Consultoria Jurídica e ratifica a Inexigibilidade de Licitação na forma do Art.25, da Lei 8666/93.

Empresa: S. M. CALENZANI PUBLICIDADES
Processo: 2856/2011 Gabinete do Prefeito
Objeto: Credenciamento de Jornal.
Valor: R\$ 4.000,00
Fundamentação: Art.25, caput, da Lei 8666/93.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL 071/2011 - SMSPL

Aos sete dias do mês julho do ano de dois mil e onze, o MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES, com sede à Rua Sebastião de Lacerda, n.º 35 – Centro - Paty do Alferes/RJ, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. Rachid Elmor, brasileiro, solteiro, produtor rural, residente e domiciliado a Estrada Castelo Branco, n.º 701 – Arcozelo - Paty do Alferes/RJ, portador da C.I. n.º 06641097-7 IFP/RJ e inscrito no CPF(MF) sob o n.º 804.706.027-91, nos termos que dispõe o art. 15 da Lei Federal 8.666/93 e do Decreto Municipal nº 3292/2011 e a empresa vencedora **AUTO POSTO BOM CLIMA LTDA-ME** situada na Rua Leopoldo pullig nº 59 Avelar – Paty do Alferes – RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 00.622.452/0001-05, neste ato representada pelo seu representante legal Adão José Brum de Souza, **TRANSDILMAR AUTO POSTO E TRANSPORTE LTDA** situada na Rua na Avenida Osório Duque Estrada nº683 Centro – Paty do alferes – RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 29.804.663/0001-40 neste ato representada pelo seu representante legal Jefferson Henaut Martins, classificada no Pregão Presencial nº 071/2011, processo nº 2939/2011, resolvem registrar os preços dos serviços no Sistema de Registro de Preços, implantado pelo processo licitatório citado, conforme homologado pelo Prefeito Municipal em 01/07/2011, observadas as condições enunciadas nas cláusulas que seguem:

1 - OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objetivo CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ÓLEOS DE FREIO, MOTOR E LUBRIFICANTES, ADITIVO, ÁGUA E SOLUÇÃO PARA BATERIA, FILTROS, GRAXA, SHAMPOO E SOLUPAM E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHEIRO, ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO, CAMBAGEM E LAVAGEM GERAL COM LUBRIFICAÇÃO PARA ATENDER A DEMANDA DOS VEÍCULOS LOTADOS NO 1.º DISTRITO E NO 2.º DISTRITO DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES, de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Logística e Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações constantes nos Termos de Referência e nas Propostas Detalhe, que fazem parte deste Edital e de acordo com os Programas de Trabalho abaixo relacionados:

PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSOS
20.25.00.12.361.4016.2098	33.90.30.00 33.90.39.00	020
20.25.00.12.361.4015.2022	3390.30.00 3390.39.00	000
20.26.00.04.122.4020.2007	33.90.30.00 33.90.39.00	000 015
20.41.00.10.122.4064.2007	33.90.30.00 33.90.39.00	000 015

2. DO FORNECIMENTO

2.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa, visando o fornecimento de produtos e prestação dos serviços constantes do Termo de Referência que acompanha o Edital da citada licitação.

2.2. As quantidades a serem fornecidas constantes do Termo de Referência que acompanhou o Edital da licitação são estimadas, podendo, nos limites do § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93, ser acrescidas de conformidade com a demanda do período de vigência da Ata de Registro de Preço.

2.3 - O compromisso será efetivado através da emissão da Nota de Empenho que, nas aquisições e nas prestações de serviços advindas no Sistema de Registro de Preços da Prefeitura Municipal de Paty do Alferes, terá força de contrato, obedecendo às descrições e valores que seguem.

2.4 - O recebimento dos serviços ficará condicionado a observância das normas contidas no art. 40, inciso XVI, c/c o art. 73 inciso I e II, "a" e "b", da Lei 8.666/93 e alterações, sendo que a conferência e o recebimento ficarão sob as responsabilidades de Gestor designado.

3- VIGÊNCIA

3.1 - A presente Ata, firmada pela Prefeitura Municipal de Paty do Alferes e as empresas **TRANSDILMAR AUTO POSTO E TRANSPORTE LTDA AUTO POSTO BOM CLIMA LTDA-ME**, classificada no processo licitatório 2939/11, terá validade de 12 (doze) meses.

4 - DA VINCULAÇÃO

4.1 - O disposto na presente Ata deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas no edital do Pregão Presencial 071/11, Processo nº 2939/11, observadas as disposições nas Leis Federais n.º 8.666/93 e 10.520/02 e suas alterações posteriores, Decreto Municipal n.º 2.348/06 e Decreto Municipal 3292/11 e alterações posteriores.

5 - DA OBRIGAÇÃO DE MANTER A HABILITAÇÃO EXIGIDAS NA LICITAÇÃO

5.1. As condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do Pregão Presencial nº 071/2011 para Registro de Preços deverão ser mantidas durante toda a vigência da presente Ata, pela empresa classificada, ficando facultado à Prefeitura Municipal de Paty do Alferes, a qualquer momento, exigir a apresentação de parte ou totalidade dos documentos apresentados quando daquelas fases;

6 - DO PAGAMENTO

6.1 - Os pagamentos devidos serão efetuados de acordo com as normas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Fazenda, uma vez obedecidas as formalidades legais pertinentes, mediante **CRÉDITO EM CONTA CORRENTE**, da empresa.

6.2 - Não havendo nenhum bloqueio por descumprimento de exigências, os créditos em conta corrente serão efetuados no prazo máximo de 15 (quinze) dias, depois de efetivada a prestação dos serviços, com a competente Nota Fiscal na Secretaria Requisitante.

6.2.1 – Para o devido cumprimento do acima exposto, a CONTRATADA deverá emitir nota fiscal a cada prestação de serviços realizada.

6.3 - Quanto a eventual antecipação de pagamento, quando for o caso, dará direito a **CONTRATANTE** um desconto "pro rata die", de 0,6% (zero vírgula seis por cento), incidente sobre o valor a ser pago, fato este que só poderá ocorrer em caso de exceção, devidamente fundamentado, ouvido obrigatoriamente a Consultoria Jurídica do **CONTRATANTE**.

6.4 - Caso haja atraso no pagamento na forma estabelecida, por culpa do **CONTRATANTE**, incidirá sobre o valor e/ou parcela em atraso correção monetária pela variação IGP-M/FVG, ou o menor índice aplicável à época.

7 - DA REVISÃO DOS PREÇOS:

7.1 - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.



PODER EXECUTIVO - PREFEITO: RACHID ELMOR - VICE PREFEITO: CIRO MATOS CARIUS - Chefe de Gabinete: ANDRÉ DANTAS MARTINS: Consultora Jurídica: CARLA LEITE SARDELA - Secretário de Governo, Desenvolvimento Econômico e Trabalho: HUGO CORRÊA BERNARDES FILHO - Secretário de Administração: LINDAURA CRISTINA TRINDADE NOBRE - Secretário de Fazenda, Planejamento, Orçamento e Controle: PEDRO PAULO TORRES DE ANDRADE - Secretária de Educação, Esporte e Lazer: AMINE ELMOR OLIVEIRA - Secretário de Planejamento Urbano, Projetos e Obras Públicas: FLÁVIO DA FRAGA FREITAS - Secretário de Serviços Públicos e Logística: AMINE ELMOR OLIVEIRA-interina - Secretário de Saúde: LEONARDO DA COSTA NETO - Secretário de Cultura e Turismo: NACIM ELMOR - Secretário de Agricultura e Desenvolvimento Rural Sustentável: NILSON DE CARVALHO OLIVEIRA - Secretário de Meio Ambiente, Desenvolvimento Sustentável, Ciência, Tecnologia e Inovação: GILVACIR VIDAL DRAIA - Secretária de Ação Social, Habitação e Direitos Humanos: NAIR ESTEVES GOMES

PODER LEGISLATIVO - PRESIDENTE: JOSÉ CARLOS COSTA - VICE PRESIDENTE - CÉSAR DA COSTA MACIEL - Primeira Secretária: ADRIANA COUTO BARROS OREM - Segundo Secretário: EUNÍCIO TEIXEIRA DOS SANTOS - **VEREADORES** - EDUARDO DE SANT'ANA MARIOTTI - LENICE DUARTE VIANNA - MARGARIDA SOARES - SEBASTIÃO CARIUS FRANÇA - VALMIR DOS SANTOS FERNANDES - Procurador Jurídico: PEDRO PAULO GONÇALVES DE OLIVEIRA - Diretora Administrativa: LUCIMAR PECORARO MARQUES - secretário Geral: ARISMAR DE MOURA - Diretora Financeira: SILVANA DE OLIVEIRAVIANNA



EXPEDIENTE

Diário Oficial do Município de Paty do Alferes

Órgão informativo criado pela Lei Municipal nº 292
de 18 de abril de 1995.

Editado, diagramado, arte-finalizado e impresso
na Divisão de Divulgação e Eventos
do Gabinete do Chefe do Executivo Municipal.

Rua Sebastião de Lacerda, nº 35, Centro,
Paty do Alferes-RJ - CEP 26.950-000
(24)2485-1234
www.patydoalferes.rj.gov.br
assessoria@patydoalferes.rj.gov.br
Tiragem 110 exemplares

7.2 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

- convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

7.3 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
- convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

7.4 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.5 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

8 - DA REVOGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 - A ata de registro de preços poderá ser revogada pela Administração:

8.2 - automaticamente:

- por decurso de prazo de vigência;
- quando não restarem prestadores dos serviços registrados.
- pela Prefeitura, quando caracterizado o interesse público.

9 - OBRIGAÇÕES GERAIS DO FORNECEDOR

9.1 - Manter, durante a vigência da ARP, todas as condições de regularidades fiscais exigidas no edital de licitação respectivo.

9.2 - Executar fielmente o objeto desta Ata, comunicando, imediatamente, ao representante legal do órgão gerenciador ou signatário qualquer fato impeditivo de seu cumprimento.

9.3 - Responder às notificações no prazo estabelecido.

9.4 - Não assumir obrigações que comprometam ou prejudiquem a capacidade de fornecimento ao órgão gerenciador e aos órgãos parceiros.

9.5 - A contratada, além do fornecimento da mão-de-obra, dos equipamentos, materiais e ferramentas necessários para a perfeita execução dos serviços, obriga-se a:

9.5.1 - Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;

9.5.2 - Responsabilizar-se, também, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do serviço, conforme exigência legal;

9.5.3 - Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetua-lo de acordo com as especificações constantes da proposta e/ou instruções deste Edital e seus Anexos;

9.5.4 - Corrigir e/ou re-executar os serviços e substituir os materiais não aprovados pela Secretaria, caso os mesmos não atendam às especificações constantes deste Termo de Referência;

9.5.5 - Cumprir as medidas de segurança, conforme legislação em vigor;

9.5.6 - Submeter à aprovação da CONTRATANTE toda e qualquer alteração ocorrida nas especificações, em face de imposições técnicas ou de cunho administrativo e legal.

9.5.7 - Sujeitar-se à fiscalização da CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações procedentes, caso ocorram.

9.5.8 - Assumir o ônus decorrente de todas as despesas, tributos, contribuições, fretes, seguros e demais encargos inerentes à prestação dos serviços objeto desta contratação.

9.5.9 - Responsabilizar-se integralmente pelas despesas com transporte e quaisquer outras adicionais referentes ao objeto contratado, de natureza direta e indireta decorrentes do cumprimento de suas obrigações, sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE, incluídos tributos, contribuições e seguros.



9.5.10 - Utilizar, na execução dos serviços, pessoal de comprovada capacidade técnica, de bom comportamento, podendo ser exigida pela CONTRATANTE a substituição de qualquer elemento, cuja capacidade ou comportamento seja julgado, pelo órgão, impróprio ao desempenho dos serviços contratados.

9.5.11 - Responder pelos danos causados direta ou indiretamente ao patrimônio do Município ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, quando da execução do serviço. O acompanhamento ou fiscalização da instituição não exclui ou reduz a responsabilidade.

10 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
- Tiver presentes razões de interesse público.

10.2 - O cancelamento da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas, fica assegurado o contraditório de defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

10.3 - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

11 - DAS PENALIDADES EM CASO DE INADIMPLEMTO:

11.1 - As penalidades, caso sejam necessárias, serão aplicadas de acordo com os artigos 80, 86 e 87 da Lei Federal n.º 8.666/93;

11.2 - A Licitante que deixar de cumprir o compromisso assumido sofrerá multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor do contrato, independentemente da aplicação das demais penalidades previstas na Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, assim como poderá ser suspensa de licitações futuras nesta Prefeitura.

11.3 - A Licitante ficará sujeita à multa diária de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), incidente sobre o valor total da licitação, por possível atraso/falta da prestação dos serviços.

11.4 - A CONTRATADA ficará sujeita à suspensão temporária de participar das A licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para a contratação, apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, poderá, nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, ser impedida de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais, tudo proporcionalmente ao grau de culpabilidade da conduta apenada.

12 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

12.2 - A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

12.3 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

12.4 - Fica reservada a Administração à possibilidade de adquirir os objetos da presente após a assinatura da Ata de Registro de Preços, visando atender suas necessidades.

12.5 - A cada fornecimento, o órgão participante da ARP providenciará a expedição da correspondente Solicitação de empenho e notificando a empresa para proceder à retirada do mesmo.

12.6 - Os órgãos ou entidades interessados na utilização da Ata de Registro de deverão encaminhar solicitação prévia ao órgão gerenciador/Secretaria Municipal de Administração.

12.7 - Quando destinados a outro órgão ou entidade aderente, a entrega ocorrerá no endereço que por este for indicado.

12.8 - Fica eleito o Foro da Comarca de Paty do Alferes para nele serem dirimidas as dúvidas oriundas do presente contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

12.9 – A divulgação da Ata de Registro de Preços será no Diário Oficial do Município e no portal da internet www.patydoalferes.rj.gov.br.

12.10 - Integram esta Ata o Relatório de Itens ganhos por fornecedor.

E assim, por acharem justos e compromissados, as partes assinam a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas para que o mesmo produza seus jurídicos e legais efeitos.

Paty do Alferes, 07 de julho de 2011.

Representante Legal da Prefeitura Municipal de Paty do Alferes

Prefeito Municipal

Empresa: **TRANSDILMAR AUTO POSTO E TRANSPORTE LTDA**

Jefferson Henaut Martins

Empresa: **AUTO POSTO BOM CLIMA LTDA-ME**

Adão José Brum de Souza

Testemunhas:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES
ERRO: F_plug_microcis()-READ_NOME_CLIENTE
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS


Sistema de Licitação v-1.35

PREGÃO 071/2011
DATA DA LICITAÇÃO: 13/06/2011
Nº DA COMPRA: 0562/2011
PROCESSO Nº 00000002939/2011
DATA: 28/04/2011 FLS.....
Nº DA REQUISIÇÃO: 0431/2011
Nº do Registro: 0014/2011

RELAÇÃO DA CONCLUSÃO DOS ITENS GANHOS POR FORNECEDOR

AUTO POSTO BOM CLIMA LTDA	Marca / Modelo	Medida	Qtde	Preço	Preço Total
1. 2590.001.0311.001 - ADITIVO - Aditivo para radiador, embalagem de 1 litro.	VISCONDI	LT	1000	17,000	17.000,00
2. 2590.001.0307.002 - ÁGUA BATERIA - Água para bateria embalagem de 1 litro.	POWER	LT	1000	4,500	4.500,00
3. 2590.001.0147.094 - FILTRO - Filtro de ar AR 503108012.	TECFIL	UN	4	90,000	360,00
4. 2590.001.0147.101 - FILTRO - Filtro de ar ARL 6091.	TECFIL	UN	65	16,000	1.040,00
5. 2590.001.0147.100 - FILTRO - Filtro de ar ARS 2868.	TECFIL	UN	96	32,000	3.072,00
6. 2590.001.0147.004 - FILTRO - Filtro de combustível AG 68.	TECFIL	UN	155	7,000	1.085,00
7. 2590.001.0147.086 - FILTRO - Filtro de óleo lubrificante 1903828.	TECFIL	UN	5	70,000	350,00
8. 2590.001.0147.035 - FILTRO - Filtro de óleo PSL 562.	TECFIL	UN	50	17,000	850,00
9. 2940.001.0010.025 - FILTRO - Filtro de óleo diesel (PSD 4501).	TECFIL	UN	12	90,000	1.080,00
10. 2940.001.0010.035 - FILTRO - Filtro hidráulico, 8B1286.	TECFIL	UN	4	298,000	1.192,00
11. 2940.001.0010.014 - FILTRO - Filtro hidráulico, PH346.	TECFIL	UN	12	11,000	132,00
12. 2940.001.0010.010 - FILTRO - Filtro hidráulico, Retro 580L 03, 04, 05, e 06, cód. N9025.	TECFIL	UN	6	115,000	690,00
13. 2940.001.0010.015 - FILTRO - Filtro separador de água, PSD450/01.	TECFIL	UN	5	90,000	450,00
14. 2940.001.0009.093 - FILTRO DE AR - Filtro de Ar (ARS 9839).	TECFIL	UN	12	95,000	1.140,00
15. 2940.001.0009.072 - FILTRO DE AR - Filtro de Ar, AP7998 / AS805.	TECFIL	UN	20	92,000	1.840,00
16. 2940.001.0009.071 - FILTRO DE AR - Filtro de Ar, AP7998 / AS820.	TECFIL	UN	24	92,000	2.208,00
17. 2940.001.0009.070 - FILTRO DE AR - Filtro de Ar, AP9834 / AS805.	TECFIL	UN	20	88,000	1.760,00
18. 2940.001.0009.088 - FILTRO DE AR - Filtro de Ar, AP9834 / AS820.	TECFIL	UN	6	90,000	540,00
19. 2940.001.0009.092 - FILTRO DE AR - Filtro de Ar, AP9834.	TECFIL	UN	16	60,000	960,00
20. 2940.001.0009.102 - FILTRO DE AR - Filtro de Ar, ARL 6096.	TECFIL	UN	80	15,000	1.200,00
21. 2940.001.0009.073 - FILTRO DE AR - Filtro de Ar, ARL6090.	TECFIL	UN	6	15,000	90,00
22. 2940.001.0009.100 - FILTRO DE AR - Filtro de Ar, ARS 5310.	TECFIL	UN	100	55,000	5.500,00
23. 2940.001.0009.101 - FILTRO DE AR - Filtro de Ar, ARS 8234.	TECFIL	UN	50	100,000	5.000,00
24. 2940.001.0009.074 - FILTRO DE AR - Filtro de Ar, ARS1013.	TECFIL	UN			



AUTO POSTO BOM CLIMA LTDA							AUTO POSTO BOM CLIMA LTDA																																																					
	Marca / Modelo	Medida	Qtde	Preço	Preço Total		Marca / Modelo	Medida	Qtde	Preço	Preço Total																																																	
25.	2940.001.0009.095 - FILTRO DE AR - Filtro de Ar, C20500 / CF500F1.	TECFIL	UN	12	125,000	1.500,00	73.	0103.003.0002.040 - SERVIÇO BORRACHEIRO - Serviços de conserto de pneus, veículos micro-ônibus, F4000.	SE	82	22,000	1.804,00																																																
26.	2940.001.0013.002 - FILTRO DE ÓLEO DIESEL - Filtro de óleo diesel, FC161.	TECFIL	UN	36	7,000	252,00	74.	0103.003.0002.038 - SERVIÇO BORRACHEIRO - Serviços de conserto de pneus, veículos ônibus.	SE	72	22,000	1.584,00																																																
27.	2940.001.0013.014 - FILTRO DE ÓLEO DIESEL - Filtro de óleo diesel, FCD 0771	TECFIL	UN	80	90,000	7.200,00	75.	0103.003.0002.048 - SERVIÇO BORRACHEIRO - Serviços de montagem de pneus, moto.	SE	5	8,000	40,00																																																
28.	2940.001.0013.004 - FILTRO DE ÓLEO DIESEL - Filtro de óleo diesel, PSC496.	TECFIL	UN	200	22,000	4.400,00	76.	0103.003.0002.036 - SERVIÇO BORRACHEIRO - Serviços de montagem de pneus, Pá Mecânica.	SE	16	35,000	560,00																																																
29.	2940.001.0013.003 - FILTRO DE ÓLEO DIESEL - Filtro de óleo diesel, PSC496.	TECFIL	UN	62	55,000	3.410,00	77.	0103.003.0002.033 - SERVIÇO BORRACHEIRO - Serviços de montagem de pneus, Patrol.	SE	24	35,000	840,00																																																
30.	2940.001.0013.007 - FILTRO DE ÓLEO DIESEL - Filtro de óleo diesel, PSC999.	TECFIL	UN	6	40,000	240,00	78.	0103.003.0002.034 - SERVIÇO BORRACHEIRO - Serviços de montagem de pneus, Retroescavadeira.	SE	24	35,000	840,00																																																
31.	2940.001.0008.145 - FILTRO ÓLEO - Filtro de óleo diesel 6013101151006.	TECFIL	UN	12	170,000	2.040,00	79.	0103.003.0002.032 - SERVIÇO BORRACHEIRO - Serviços de montagem de pneus, trator 4100, 4300.	SE	20	35,000	700,00																																																
32.	2940.001.0008.121 - FILTRO ÓLEO - Filtro de óleo lubrificante, PL366.	TECFIL	UN	12	18,000	216,00	80.	0103.003.0002.029 - SERVIÇO BORRACHEIRO - Serviços de montagem de pneus, veículo leves.	SE	804	8,000	6.432,00																																																
33.	2940.001.0008.125 - FILTRO ÓLEO - Filtro de óleo lubrificante, PSL 171.	TECFIL	UN	4	17,000	68,00	81.	0103.003.0002.031 - SERVIÇO BORRACHEIRO - Serviços de montagem de pneus, veículos F11000, mercedes, F12000, e chevrolet 80.	SE	48	17,000	816,00																																																
34.	2940.001.0008.142 - FILTRO ÓLEO - Filtro de óleo lubrificante, PSL156.	TECFIL	UN	300	59,000	17.700,00	82.	0103.003.0002.030 - SERVIÇO BORRACHEIRO - Serviços de montagem de pneus, veículos micro-ônibus, F4000.	SE	50	17,000	850,00																																																
35.	2940.001.0008.122 - FILTRO ÓLEO - Filtro de óleo lubrificante, PSL339.	TECFIL	UN	30	54,000	1.620,00	83.	0103.003.0002.019 - SERVIÇO BORRACHEIRO - Serviços de montagem de pneus, veículos ônibus.	SE	40	17,000	680,00																																																
36.	2940.001.0008.134 - FILTRO ÓLEO - Filtro de óleo lubrificante, PSL560.	TECFIL	UN	300	18,000	5.400,00	84.	0103.003.0002.018 - SERVIÇO BORRACHEIRO - Serviços de montagem de pneus, veículos: ranger, toyota e caminhonete c20.	SE	5	12,000	60,00																																																
37.	2940.001.0008.120 - FILTRO ÓLEO - Filtro de óleo lubrificante, PSL562.	TECFIL	UN	32	18,000	576,00	85.	0103.007.0001.008 - SERVIÇOS DE ALIAMENTO - Serviço de alinhamento (Veículo Ônibus).	SE	4	180,000	720,00																																																
38.	2940.001.0008.126 - FILTRO ÓLEO - Filtro de óleo lubrificante, PSL565.	TECFIL	UN	6	16,000	96,00	86.	0103.007.0001.009 - SERVIÇOS DE ALIAMENTO - Serviço de alinhamento (Veículo Ranger, Toyota e caminhonete C20).	SE	4	40,000	160,00																																																
39.	2940.001.0008.128 - FILTRO ÓLEO - Filtro de óleo lubrificante, PSL902.	TECFIL	UN	50	22,000	1.100,00	87.	0103.007.0001.007 - SERVIÇOS DE ALIAMENTO - Serviço de alinhamento (veículos Microônibus e F4000).	SE	4	120,000	480,00																																																
40.	2940.001.0008.123 - FILTRO ÓLEO - Filtro de óleo lubrificante, PSL962.	TECFIL	UN	10	24,000	240,00	88.	0103.007.0001.002 - SERVIÇOS DE ALIAMENTO - Serviços de alinhamento de veículos leves.	SE	300	32,000	9.600,00																																																
41.	2940.001.0008.147 - FILTRO ÓLEO - Filtro de óleo lubrificante, W962	TECFIL	UN	10	25,000	250,00	89.	0103.006.0001.002 - SERVIÇOS DE BALANCEAMENTO - Serviços de balanceamento de veículos leves.	SE	500	12,000	6.000,00																																																
42.	2940.001.0008.113 - FILTRO ÓLEO - Filtro lubrificante, Pá Mecânica nº 02 e 03, cód. J925274.	TECFIL	UN	10	56,000	560,00	90.	0103.006.0001.006 - SERVIÇOS DE BALANCEAMENTO - Serviços de balanceamento; Micro-ônibus, F-4000.	SE	16	72,000	1.152,00																																																
43.	2940.001.0008.112 - FILTRO ÓLEO - Filtro lubrificante, Pá Mecânica nº 02 e 03, cód. J925274.	TECFIL	UN	10	30,000	300,00	91.	0103.006.0001.007 - SERVIÇOS DE BALANCEAMENTO - Serviços de balanceamento; Ônibus.	SE	16	79,000	1.264,00																																																
44.	2940.001.0008.115 - FILTRO ÓLEO - Filtro lubrificante, Pá Mecânica nº 02 e 03, cód. J932217.	TECFIL	UN	10	55,000	550,00	92.	0103.006.0001.005 - SERVIÇOS DE BALANCEAMENTO - Serviços de balanceamento; veículo toyota, ford ranger e Caminhonete C20.	SE	8	13,000	104,00																																																
45.	2940.001.0008.114 - FILTRO ÓLEO - Filtro lubrificante, Retro nº 03, 04, 05 e 06, cód. J931062.	TECFIL	UN	12	50,000	600,00	93.	0103.008.0001.007 - SERVIÇOS DE CAMBAGEM - Serviços de cambagem de (Veículos: Ranger, Toyota e Camionete C20).	SE	4	45,000	180,00																																																
46.	2940.001.0008.116 - FILTRO ÓLEO - Filtro lubrificante, Retro nº 03, 04, 05 e 06, cód. J933145.	TECFIL	UN	12	75,000	900,00	94.	0103.008.0001.002 - SERVIÇOS DE CAMBAGEM - Serviços de cambagem de veículos leves.	SE	300	45,000	13.500,00																																																
47.	2940.001.0008.109 - FILTRO ÓLEO - Filtro óleo diesel, Patrol 135 H, cód. 1R0751.	TECFIL	UN	10	48,000	480,00	95.	0103.008.0001.006 - SERVIÇOS DE CAMBAGEM - Serviços de cambagem de veículos pesados (Microônibus e F4000).	SE	4	100,000	400,00																																																
48.	2940.001.0008.111 - FILTRO ÓLEO - Filtro óleo lubrificante, Patrol 120 BH, cód. 2P4004.						96.	0103.008.0001.005 - SERVIÇOS DE CAMBAGEM - Serviços de cambagem de veículos pesados (Veículo Ônibus).																																																				
AUTO POSTO BOM CLIMA LTDA							AUTO POSTO BOM CLIMA LTDA																																																					
49.	9140.001.0003.002 - GRAXA - Graxa acondicionada em embalagem de 20 quilos.	LUBRAX	BD	30	228,000	6.840,00	97.	0103.005.0003.020 - SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEÍCULOS LEVES. - Serviços de lavagem geral com lubrificação, veículos leves.	SE	252	45,000	11.340,00																																																
50.	9140.001.0003.001 - GRAXA - Graxa acondicionada em tambor de 200 quilos.	CARTER	TR	5	1.400,000	7.000,00	98.	0103.005.0003.010 - SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEÍCULOS LEVES. - Serviços de lavagem geral com lubrificação, veículos: Ranger, Toyota e camioneta C20.	SE	5	55,000	275,00																																																
51.	9140.001.0008.001 - ÓLEO DE FREIO - Óleo para freio;frasco c/500 ml.	VARGA	FR	500	10,000	5.000,00	99.	0103.005.0003.021 - SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEÍCULOS LEVES. - Serviços de lavagem geral de moto, com lubrificação.	UN	200	15,000	3.000,00																																																
52.	9140.001.0010.029 - ÓLEO DE MOTOR - Óleo 15W40 acondicionado em embalagem de 1litros.	LUBRAX	LT	30	16,500	495,00	100.	0103.004.0005.007 - SERVIÇOS DE LAVAGEM GERAL VEÍCULOS PESADOS - Serviços de lavagem geral com lubrificação, F11000 / F12000, Mercedes e Chevrolet.	SE	36	100,000	3.600,00																																																
53.	9140.001.0010.024 - ÓLEO DE MOTOR - Óleo 2 tempos, acondicionado em caixa com 24 unidades de 500ml.	LUBRAX	CX	20	163,200	3.264,00	101.	0103.004.0005.008 - SERVIÇOS DE LAVAGEM GERAL VEÍCULOS PESADOS - Serviços de lavagem geral com lubrificação, Micro Ônibus e F4000.	SE	36	90,000	3.240,00																																																
54.	9140.001.0010.023 - ÓLEO DE MOTOR - Óleo 2040 gasolina; 1/2 litro (frasco).	LUBRAX	FR	196	7,000	1.372,00	102.	0103.004.0005.005 - SERVIÇOS DE LAVAGEM GERAL VEÍCULOS PESADOS - Serviços de lavagem geral com lubrificação, Ônibus.	SE	24	150,000	3.600,00																																																
55.	9140.001.0010.025 - ÓLEO DE MOTOR - Óleo 2040 gasolina; gasolina (01 litro).	LUBRAX	LT	1700	14,000	23.800,00	103.	0103.004.0005.001 - SERVIÇOS DE LAVAGEM GERAL VEÍCULOS PESADOS - serviços de lavagem geral com lubrificação, Pá Mecânica.	SE	12	145,000	1.740,00																																																
56.	9140.001.0010.022 - ÓLEO DE MOTOR - Óleo 2050 (01 litro)	LUBRAX	LT	500	15,800	7.900,00	104.	0103.004.0005.002 - SERVIÇOS DE LAVAGEM GERAL VEÍCULOS PESADOS - Serviços de lavagem geral com lubrificação, Patrol.	SE	12	150,000	1.800,00																																																
57.	9140.001.0010.038 - ÓLEO DE MOTOR - Óleo 5W30 frasco com 1 litro.	LUBRAX	LT	100	38,000	3.800,00	105.	0103.004.0005.003 - SERVIÇOS DE LAVAGEM GERAL VEÍCULOS PESADOS - Serviços de lavagem geral com lubrificação, Retroscavadeira.	SE	24	145,000	3.480,00																																																
58.	9140.001.0010.035 - ÓLEO DE MOTOR - Óleo de motor 20W 50	LUBRAX	LT	250	15,000	3.750,00	106.	0103.004.0005.006 - SERVIÇOS DE LAVAGEM GERAL VEÍCULOS PESADOS - Serviços de lavagem geral com lubrificação, Trator 4100 / 4300.	SE	12	90,000	1.080,00																																																
59.	9140.001.0010.018 - ÓLEO DE MOTOR - Óleo para motor à diesel, 20/40 (acondicionado em balde de 20 litros)	LUBRAX	BD	400	185,000	74.000,00	107.	2590.001.0476.001 - SOLUÇÃO - Solução para bateria, acondicionado em caixa contendo 12 unidades de 1 litro.	POWER	CX	100	72,000	7.200,00																																															
60.	9140.001.0013.031 - ÓLEO LUBRIFICANTE - Óleo ATF, embalagem de 1 litros.	INGRAX	LT	250	16,500	4.125,00	Total por Grupo: 401.196,00																																																					
61.	9140.001.0013.028 - ÓLEO LUBRIFICANTE - Óleo ATF, embalagem de 20 litros.	INGRAX	BD	50	296,000	14.800,00	Total por Fornecedor: 401.196,00																																																					
62.	9140.001.0013.004 - ÓLEO LUBRIFICANTE - Óleo diferencial 90, balde de 20 litros.	LUBRAX	BD	15	220,000	3.300,00	Total Geral: 401.196,00																																																					
63.	9140.001.0013.013 - ÓLEO LUBRIFICANTE - Óleo diferencial, 499, balde de 20litros.	LUBRAX	BD	15	260,000	3.900,00	 <p>PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES ERRO: F_plug_microcis() - READ_NOME_CLIENTE DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS</p> <p>Sistema de Licitação v-1.35</p> <p>RELAÇÃO DA CONCLUSÃO DOS ITENS GANHOS POR FORNECEDOR</p> <table border="1"> <thead> <tr> <th colspan="7">TRANSDILMAR AUTO POSTO E TRANSPORTE LTDA</th> </tr> <tr> <th></th> <th>Marca / Modelo</th> <th>Medida</th> <th>Qtde</th> <th>Preço</th> <th>Preço Total</th> <th></th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>1.</td> <td>2590.001.0311.001 - ADITIVO - Aditivo para radiador, embalagem de 1 litro.</td> <td>tecbri</td> <td>LT</td> <td>480</td> <td>16,500</td> <td>7.920,00</td> </tr> <tr> <td>2.</td> <td>2590.001.0307.002 - ÁGUA BATERIA - Água para bateria embalagem de 1 litro.</td> <td>gitanes</td> <td>LT</td> <td>507</td> <td>4,200</td> <td>2.129,40</td> </tr> <tr> <td>3.</td> <td>2590.001.0001.301 - COMPONENTES DIVERSOS DE VEÍCULOS E MÁQUINAS - Filtro de combustível.</td> <td>tecfil</td> <td>UN</td> <td>30</td> <td>90,000</td> <td>2.700,00</td> </tr> <tr> <td>4.</td> <td>2590.001.0001.855 - COMPONENTES DIVERSOS DE VEÍCULOS E MÁQUINAS - Filtro lubrificante PL 519.</td> <td>tecfil</td> <td>UN</td> <td>30</td> <td>20,000</td> <td>600,00</td> </tr> <tr> <td>5.</td> <td>2590.001.0147.092 - FILTRO - Filtro de ar AP5462 / AS837.</td> <td>tecfil</td> <td>UN</td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> </tbody> </table> <p>PREGÃO 071/2011 DATA DA LICITAÇÃO: 13/06/2011 Nº DA COMPRA: 0517/2011 PROCESSO Nº 000/0002939/2011 DATA: 28/04/2011 FLS. Nº DA REQUISIÇÃO: 0432/2011 Nº do Registro: 0015/2011</p>					TRANSDILMAR AUTO POSTO E TRANSPORTE LTDA								Marca / Modelo	Medida	Qtde	Preço	Preço Total		1.	2590.001.0311.001 - ADITIVO - Aditivo para radiador, embalagem de 1 litro.	tecbri	LT	480	16,500	7.920,00	2.	2590.001.0307.002 - ÁGUA BATERIA - Água para bateria embalagem de 1 litro.	gitanes	LT	507	4,200	2.129,40	3.	2590.001.0001.301 - COMPONENTES DIVERSOS DE VEÍCULOS E MÁQUINAS - Filtro de combustível.	tecfil	UN	30	90,000	2.700,00	4.	2590.001.0001.855 - COMPONENTES DIVERSOS DE VEÍCULOS E MÁQUINAS - Filtro lubrificante PL 519.	tecfil	UN	30	20,000	600,00	5.	2590.001.0147.092 - FILTRO - Filtro de ar AP5462 / AS837.	tecfil	UN			
TRANSDILMAR AUTO POSTO E TRANSPORTE LTDA																																																												
	Marca / Modelo	Medida	Qtde	Preço	Preço Total																																																							
1.	2590.001.0311.001 - ADITIVO - Aditivo para radiador, embalagem de 1 litro.	tecbri	LT	480	16,500	7.920,00																																																						
2.	2590.001.0307.002 - ÁGUA BATERIA - Água para bateria embalagem de 1 litro.	gitanes	LT	507	4,200	2.129,40																																																						
3.	2590.001.0001.301 - COMPONENTES DIVERSOS DE VEÍCULOS E MÁQUINAS - Filtro de combustível.	tecfil	UN	30	90,000	2.700,00																																																						
4.	2590.001.0001.855 - COMPONENTES DIVERSOS DE VEÍCULOS E MÁQUINAS - Filtro lubrificante PL 519.	tecfil	UN	30	20,000	600,00																																																						
5.	2590.001.0147.092 - FILTRO - Filtro de ar AP5462 / AS837.	tecfil	UN																																																									
64.	9140.001.0013.049 - ÓLEO LUBRIFICANTE - Óleo hidráulico AW46, balde 20 litros.	LUBRAX	BD	20	325,000	6.500,00																																																						
65.	9140.001.0013.011 - ÓLEO LUBRIFICANTE - Óleo hidráulico, 68, balde com 20 litros.	LUBRAX	BD	80	170,000	13.600,00																																																						
66.	9140.001.0013.025 - ÓLEO LUBRIFICANTE - Óleo para caixa 90 embalagem de 1 litro.	LUBRAX	LT	80	17,000	1.360,00																																																						
67.	0103.003.0002.047 - SERVIÇO BORRACHEIRO - Serviços de conserto de pneus, moto.	SE	5	12,000	60,00																																																							
68.	0103.003.0002.046 - SERVIÇO BORRACHEIRO - Serviços de conserto de pneus, Pá Mecânica.	SE	16	55,000	880,00																																																							
69.	0103.003.0002.043 - SERVIÇO BORRACHEIRO - Serviços de conserto de pneus, Patrol.	SE	36	55,000	1.980,00																																																							
70.	0103.003.0002.044 - SERVIÇO BORRACHEIRO - Serviços de conserto de pneus, Retroscavadeira.	SE	32	55,000	1.760,00																																																							
71.	0103.003.0002.039 - SERVIÇO BORRACHEIRO - Serviços de conserto de pneus, veículo leves.	SE	788	12,000	9.456,00																																																							
72.	0103.003.0002.041 - SERVIÇO BORRACHEIRO - Serviços de conserto de pneus, veículos F11000, mercedes, F12000, e chevrolet 80.																																																											



6. 2590.001.0147.143 - FILTRO - Filtro de ar AP8334.	tecfil	UN	30	86,000	2.580,00	53. 2940.001.0009.096 - FILTRO DE AR - Filtro de Ar, CA5626PU.	tecfil	UN	12	94,000	1.128,00
7. 2590.001.0147.102 - FILTRO - Filtro de ar AR 9621.	tecfil	UN	20	17,800	356,00	54. 2940.001.0013.011 - FILTRO DE ÓLEO DIESEL - Filtro de óleo diesel, 1902138.	tecfil	UN	5	21,000	105,00
8. 2590.001.0147.101 - FILTRO - Filtro de ar ARL 6091.	tecfil	UN	50	15,900	795,00	55. 2940.001.0013.002 - FILTRO DE ÓLEO DIESEL - Filtro de óleo diesel, FC161.	tecfil	UN	50	7,000	350,00
9. 2590.001.0147.100 - FILTRO - Filtro de ar ARS 2868.	tecfil	UN	100	31,000	3.100,00	56. 2940.001.0013.014 - FILTRO DE ÓLEO DIESEL - Filtro de óleo diesel, FCD 0771	tecfil	UN	100	92,000	9.200,00
10. 2590.001.0147.091 - FILTRO - Filtro de ar BG 1X9601 (CA 2369).	tecfil	UN	30	77,000	2.310,00	57. 2940.001.0013.015 - FILTRO DE ÓLEO DIESEL - Filtro de óleo diesel, PSC353.	tecfil	UN	10	104,000	1.040,00
11. 2590.001.0147.144 - FILTRO - Filtro de combustível (II).	tecfil	UN	20	7,000	140,00	58. 2940.001.0013.004 - FILTRO DE ÓLEO DIESEL - Filtro de óleo diesel, PSC496.	tecfil	UN	390	21,000	8.190,00
12. 2590.001.0147.145 - FILTRO - Filtro de combustível FC-164.	tecfil	UN	20	11,800	236,00	59. 2940.001.0013.003 - FILTRO DE ÓLEO DIESEL - Filtro de óleo diesel, PSC498.	tecfil	UN	100	54,000	5.400,00
13. 2590.001.0147.087 - FILTRO - Filtro de óleo diesel FF 5421.	tecfil	UN	20	94,000	1.880,00	60. 2940.001.0013.008 - FILTRO DE ÓLEO DIESEL - Filtro de óleo diesel, PSC499.	tecfil	UN	20	41,500	830,00
14. 2590.001.0147.088 - FILTRO - Filtro de óleo diesel P692 / PC505.	tecfil	UN	5	32,000	160,00	61. 2940.001.0013.005 - FILTRO DE ÓLEO DIESEL - Filtro de óleo diesel, PSC722.	tecfil	UN	50	15,800	790,00
15. 2590.001.0147.089 - FILTRO - Filtro de óleo diesel PC 2/155.	tecfil	UN	20	8,000	160,00	62. 2940.001.0013.006 - FILTRO DE ÓLEO DIESEL - Filtro de óleo diesel, PSC731.	tecfil	UN	50	15,000	750,00
16. 2590.001.0147.085 - FILTRO - Filtro de óleo lubrificante LF 16015.	tecfil	UN	30	76,000	2.280,00	63. 2940.001.0013.007 - FILTRO DE ÓLEO DIESEL - Filtro de óleo diesel, PSC999.	tecfil	UN	12	39,500	474,00
17. 2590.001.0147.082 - FILTRO - Filtro de óleo lubrificante PSD 280.	tecfil	UN	15	35,800	537,00	64. 2940.001.0008.103 - FILTRO ÓLEO - Filtro de óleo diesel PSL 417.	tecfil	UN	20	39,200	784,00
18. 2590.001.0147.081 - FILTRO - Filtro de óleo lubrificante PSL 561.	tecfil	UN	10	15,000	150,00	65. 2940.001.0008.101 - FILTRO ÓLEO - Filtro de óleo diesel PSL 714.	tecfil	UN	10	24,000	240,00
19. 2590.001.0147.080 - FILTRO - Filtro de óleo lubrificante PSL 563.	tecfil	UN	10	17,000	170,00	66. 2940.001.0008.152 - FILTRO ÓLEO - Filtro de óleo diesel PSL745.	tecfil	UN	10	36,000	360,00
20. 2590.001.0147.035 - FILTRO - Filtro de óleo PSL 562.	tecfil	UN	152	15,000	2.280,00	67. 2940.001.0008.150 - FILTRO ÓLEO - Filtro de óleo diesel, 905411510027.	tecfil	UN	10	52,000	520,00
21. 2590.001.0147.062 - FILTRO - Filtro hidráulico N9025.	tecfil	UN	20	114,500	2.290,00	68. 2940.001.0008.151 - FILTRO ÓLEO - Filtro de óleo diesel, PSC 565.	tecfil	UN	30	15,500	465,00
22. 2590.001.0147.095 - FILTRO - Filtro hidráulico PSL 408.	tecfil	UN	10	29,800	298,00	69. 2940.001.0008.097 - FILTRO ÓLEO - Filtro de óleo lubrificante PSL 123.	tecfil	UN	30	18,000	540,00
23. 2940.001.0010.014 - FILTRO - Filtro hidráulico, PH346.	tecfil	UN	40	11,000	440,00	70. 2940.001.0008.148 - FILTRO ÓLEO - Filtro de óleo lubrificante, 030115561AH.	tecfil	UN	30	18,000	540,00
24. 2940.001.0010.027 - FILTRO - Filtro separador de água, FF 1015.	tecfil	UN				71. 2940.001.0008.146 - FILTRO ÓLEO - Filtro de óleo lubrificante, 905411880011.	tecfil	UN	6	52,000	312,00

TRANSILMAR AUTO POSTO E TRANSPORTE LTDA

Marca / Modelo	Medida	Qtde	Preço	Preço Total	
25. 2945.001.0001.016 - FILTRO COMBUSTÍVEL - Filtro combustível PSC 744.	tecfil	UN	10	23,000	230,00
26. 2945.001.0001.022 - FILTRO COMBUSTÍVEL - Filtro combustível, 6QE201511C.	tecfil	UN	20	30,000	600,00
27. 2945.001.0001.014 - FILTRO COMBUSTÍVEL - Filtro combustível, A688.	tecfil	UN	180	6,500	1.170,00
28. 2940.001.0009.048 - FILTRO DE AR - Filtro de ar AP 2710.	tecfil	UN	20	54,000	1.080,00
29. 2940.001.0009.084 - FILTRO DE AR - Filtro de ar AP 7108 / AS 805.	tecfil	UN	30	69,000	2.070,00
30. 2940.001.0009.047 - FILTRO DE AR - Filtro de ar AS 810.	tecfil	UN	20	27,000	540,00
31. 2940.001.0009.106 - FILTRO DE AR - Filtro de ar C-25610.	tecfil	UN	5	77,000	385,00
32. 2940.001.0009.105 - FILTRO DE AR - Filtro de ar CA-5626.	tecfil	UN	36	109,000	3.924,00
33. 2940.001.0009.104 - FILTRO DE AR - Filtro de ar CA-5636.	tecfil	UN	10	109,000	1.090,00
34. 2940.001.0009.097 - FILTRO DE AR - Filtro de Ar, 2171296201.	tecfil	UN	50	35,500	1.775,00
35. 2940.001.0009.071 - FILTRO DE AR - Filtro de Ar, AP7998 / AS820.	tecfil	UN	30	86,000	2.580,00
36. 2940.001.0009.070 - FILTRO DE AR - Filtro de Ar, AP9834 / AS805.	tecfil	UN	100	86,000	8.600,00
37. 2940.001.0009.088 - FILTRO DE AR - Filtro de Ar, AP9834 / AS820.	tecfil	UN	30	89,000	2.670,00
38. 2940.001.0009.092 - FILTRO DE AR - Filtro de Ar, AP9834.	tecfil	UN	20	60,000	1.200,00
39. 2940.001.0009.083 - FILTRO DE AR - Filtro de Ar, AR6193.	tecfil	UN	10	11,000	110,00
40. 2940.001.0009.069 - FILTRO DE AR - Filtro de Ar, AR9620.	tecfil	UN	10	15,000	150,00
41. 2940.001.0009.102 - FILTRO DE AR - Filtro de Ar, ARL 6096.	tecfil	UN	90	14,500	1.305,00
42. 2940.001.0009.075 - FILTRO DE AR - Filtro de Ar, ARL5310.	tecfil	UN	30	54,800	1.644,00
43. 2940.001.0009.073 - FILTRO DE AR - Filtro de Ar, ARL6090.	tecfil	UN	22	14,500	319,00
44. 2940.001.0009.079 - FILTRO DE AR - Filtro de Ar, ARL6091.	tecfil	UN	150	13,000	1.950,00
45. 2940.001.0009.100 - FILTRO DE AR - Filtro de Ar, ARS 5310.	tecfil	UN	80	54,000	4.320,00
46. 2940.001.0009.098 - FILTRO DE AR - Filtro de Ar, ARS 5673.	tecfil	UN	20	77,000	1.540,00
47. 2940.001.0009.101 - FILTRO DE AR - Filtro de Ar, ARS 8234.	tecfil	UN	40	100,000	4.000,00
48. 2940.001.0009.074 - FILTRO DE AR - Filtro de Ar, ARS1013.	tecfil	UN			

TRANSILMAR AUTO POSTO E TRANSPORTE LTDA

Marca / Modelo	Medida	Qtde	Preço	Preço Total	
49. 2940.001.0009.067 - FILTRO DE AR - Filtro de Ar, ARS2868.	tecfil	UN	195	31,000	6.045,00
50. 2940.001.0009.065 - FILTRO DE AR - Filtro de Ar, ARS7990.	tecfil	UN	12	59,900	718,80
51. 2940.001.0009.099 - FILTRO DE AR - Filtro de Ar, ASR 673.	tecfil	UN	20	54,500	1.090,00
52. 2940.001.0009.095 - FILTRO DE AR - Filtro de Ar, C20500 / CF500/1.	tecfil	UN			

TRANSILMAR AUTO POSTO E TRANSPORTE LTDA

Marca / Modelo	Medida	Qtde	Preço	Preço Total	
72. 2940.001.0008.119 - FILTRO ÓLEO - Filtro de óleo lubrificante, L90.	tecfil	UN	6	52,000	312,00
73. 2940.001.0008.121 - FILTRO ÓLEO - Filtro de óleo lubrificante, PL366.	tecfil	UN	80	17,000	1.360,00
74. 2940.001.0008.125 - FILTRO ÓLEO - Filtro de óleo lubrificante, PSL 171.	tecfil	UN	5	16,000	80,00
75. 2940.001.0008.149 - FILTRO ÓLEO - Filtro de óleo lubrificante, PSL 282.	tecfil	UN	30	19,000	570,00
76. 2940.001.0008.142 - FILTRO ÓLEO - Filtro de óleo lubrificante, PSL156.	tecfil	UN	673	59,000	39.707,00
77. 2940.001.0008.143 - FILTRO ÓLEO - Filtro de óleo lubrificante, PSL280.	tecfil	UN	30	33,500	1.005,00
78. 2940.001.0008.122 - FILTRO ÓLEO - Filtro de óleo lubrificante, PSL339.	tecfil	UN	80	52,000	4.160,00
79. 2940.001.0008.134 - FILTRO ÓLEO - Filtro de óleo lubrificante, PSL560.	tecfil	UN	468	18,000	8.424,00
80. 2940.001.0008.126 - FILTRO ÓLEO - Filtro de óleo lubrificante, PSL566.	tecfil	UN	30	15,500	465,00
81. 2940.001.0008.118 - FILTRO ÓLEO - Filtro de óleo lubrificante, PSL714.	tecfil	UN	12	24,000	288,00
82. 2940.001.0008.136 - FILTRO ÓLEO - Filtro de óleo lubrificante, PSL900.	tecfil	UN	10	20,000	200,00
83. 2940.001.0008.128 - FILTRO ÓLEO - Filtro de óleo lubrificante, PSL902.	tecfil	UN	80	21,000	1.680,00
84. 2940.001.0008.123 - FILTRO ÓLEO - Filtro de óleo lubrificante, PSL962.	tecfil	UN	50	23,500	1.175,00
85. 2940.001.0008.147 - FILTRO ÓLEO - Filtro de óleo lubrificante, W962	tecfil	UN	10	23,500	235,00
86. 9140.001.0003.003 - GRAXA - Graxa acondicionada em embalagem de 1 kg. (espedal para rolamento).	ipiranga	KG	20	18,000	360,00
87. 9140.001.0003.005 - GRAXA - Graxa acondicionada em embalagem de 20 kg. (especial para rolamento).	lubrax	EM	56	228,000	12.768,00
88. 9140.001.0003.001 - GRAXA - Graxa acondicionada em tambor de 200 quilos.	ipiranga	TR	15	1.400,000	21.000,00
89. 6810.001.0026.001 - LIMPABAU - Limpa-bau, acondicionado em tambor com 200 litros.	giteares	TR	2	600,000	1.200,00
90. 9140.001.0008.001 - ÓLEO DE FREIO - Óleo para freio,frasco c/500 ml.	varga	FR	940	10,500	9.870,00
91. 9140.001.0010.029 - ÓLEO DE MOTOR - Óleo 15W/40 acondicionado em embalagem de 1litros.	ipiranga	LT	200	16,500	3.300,00
92. 9140.001.0010.040 - ÓLEO DE MOTOR - Óleo 2 tempos (frasco com 500 ml)	ipiranga	FR	60	7,100	426,00
93. 9140.001.0010.024 - ÓLEO DE MOTOR - Óleo 2 tempos, acondicionado em caixa com 24 unidades de 500ml.	ipiranga	CX	58	170,400	9.883,20
94. 9140.001.0010.031 - ÓLEO DE MOTOR - Óleo 20/50 gas, embalagem de 1 litro.	ipiranga	LT	300	15,750	4.725,00
95. 9140.001.0010.023 - ÓLEO DE MOTOR - Óleo 2040 gasolina; 1/2 litro (frasco).	ipiranga	FR	1000	7,100	7.100,00
96. 9140.001.0010.025 - ÓLEO DE MOTOR - Óleo 2040 gasolina; gasolina (01 litro).	ipiranga	FR			



TRANSDILMAR AUTO POSTO E TRANSPORTE LTDA						TRANSDILMAR AUTO POSTO E TRANSPORTE LTDA					
Marca / Modelo	Medida	Qtde	Preço	Preço Total		Marca / Modelo	Medida	Qtde	Preço	Preço Total	
97. 9140.001.0010.022 - ÓLEO DE MOTOR - Óleo 2050 (01 litro)	ipiranga	LT	900	15,800	14.220,00	145. 0103.004.0005.007 - SERVIÇOS DE LAVAGEM GERAL VEÍCULOS PESADOS - Serviços de lavagem geral com lubrificação, F11000 / F12000, Mercedes e Chevrolet.	SE	100	100,000	10.000,00	
98. 9140.001.0010.038 - ÓLEO DE MOTOR - Óleo 5W 30 frasco com 1 litro.	ipiranga	LT	280	38,100	10.668,00	146. 0103.004.0005.008 - SERVIÇOS DE LAVAGEM GERAL VEÍCULOS PESADOS - Serviços de lavagem geral com lubrificação, Micro Ônibus e F4000.	SE	80	90,000	7.200,00	
99. 9140.001.0010.018 - ÓLEO DE MOTOR - Óleo para motor à diesel el, 20/40 (acionado em balde de 20 litros)	ipiranga	BD	745	190,000	141.550,00	147. 0103.004.0005.005 - SERVIÇOS DE LAVAGEM GERAL VEÍCULOS PESADOS - Serviços de lavagem geral com lubrificação, Ônibus.	SE	100	150,000	15.000,00	
100. 9140.001.0013.031 - ÓLEO LUBRIFICANTE - Óleo ATF, embalagem de 1 litros.	ipiranga	LT	520	17,000	8.840,00	148. 0103.004.0005.001 - SERVIÇOS DE LAVAGEM GERAL VEÍCULOS PESADOS - serviços de lavagem geral com lubrificação, Pá Mecânica.	SE	30	145,000	4.350,00	
101. 9140.001.0013.028 - ÓLEO LUBRIFICANTE - Óleo ATF, embalagem de 20 litros.	ipiranga	BD	40	300,000	12.000,00	149. 0103.004.0005.002 - SERVIÇOS DE LAVAGEM GERAL VEÍCULOS PESADOS - Serviços de lavagem geral com lubrificação, Patrol.	SE	30	150,000	4.500,00	
102. 9140.001.0013.004 - ÓLEO LUBRIFICANTE - Óleo diferencial 90, balde de 20 litros.	ipiranga	BD	150	220,000	33.000,00	150. 0103.004.0005.003 - SERVIÇOS DE LAVAGEM GERAL VEÍCULOS PESADOS - Serviços de lavagem geral com lubrificação, Retroscavadeira.	SE	60	145,000	8.700,00	
103. 9140.001.0013.013 - ÓLEO LUBRIFICANTE - Óleo diferencial, 499, balde de 20litros.	ipiranga	BD	20	260,000	5.200,00	151. 8530.001.0010.002 - SHAMPOO - Shampoo, acondicionado em tambor com 200 litros.	gitaes	TR	3	480,000	1.440,00
104. 9140.001.0013.049 - ÓLEO LUBRIFICANTE - Óleo hidráulico AW46, balde 20 litros.	ipiranga	BD	20	325,000	6.500,00	152. 2590.001.0476.001 - SOLUÇÃO - Solução para bateria, acondicionado em caixa contendo 12 unidades de 1 litro.	teçfil	CX	200	72,000	14.400,00
105. 9140.001.0013.011 - ÓLEO LUBRIFICANTE - Óleo hidráulico, 68, balde com 20 litros.	ipiranga	BD	340	170,000	57.800,00	153. 6810.001.0025.001 - SOLUPAM - Solupam, acondicionado em tambor com 200 litros.	TR	4	700,000	2.800,00	
106. 9140.001.0013.045 - ÓLEO LUBRIFICANTE - Óleo Semi-Sintético W 15 40.	selenta	LT	245	25,000	6.125,00						
107. 9140.001.0013.050 - ÓLEO LUBRIFICANTE - Óleo turbo W-40 (acionado em balde 20 litros).	ipiranga	BD	30	200,000	6.000,00						
108. 0103.003.0002.047 - SERVIÇO BORRACHEIRO - Serviços de conserto de pneus, moto.		SE	80	12,000	960,00						
109. 0103.003.0002.046 - SERVIÇO BORRACHEIRO - Serviços de conserto de pneus, Pá Mecânica.		SE	80	55,000	4.400,00						
110. 0103.003.0002.043 - SERVIÇO BORRACHEIRO - Serviços de conserto de pneus, Patrol.		SE	80	55,000	4.400,00						
111. 0103.003.0002.044 - SERVIÇO BORRACHEIRO - Serviços de conserto de pneus, Retroscavadeira.		SE	90	55,000	4.950,00						
112. 0103.003.0002.045 - SERVIÇO BORRACHEIRO - Serviços de conserto de pneus, Rolo Compactador.		SE	20	55,000	1.100,00						
113. 0103.003.0002.042 - SERVIÇO BORRACHEIRO - Serviços de conserto de pneus, trator 4100, 4300.		SE	90	50,000	4.500,00						
114. 0103.003.0002.039 - SERVIÇO BORRACHEIRO - Serviços de conserto de pneus, veículo leves.		SE	850	12,000	10.200,00						
115. 0103.003.0002.041 - SERVIÇO BORRACHEIRO - Serviços de conserto de pneus, veículos F11000, mercedes, F12000, e chevrolet 80.		SE	220	22,000	4.840,00						
116. 0103.003.0002.040 - SERVIÇO BORRACHEIRO - Serviços de conserto de pneus, veículos micro-ônibus, F4000.		SE	110	22,000	2.420,00						
117. 0103.003.0002.038 - SERVIÇO BORRACHEIRO - Serviços de conserto de pneus, veículos ônibus.		SE	240	22,000	5.280,00						
118. 0103.003.0002.037 - SERVIÇO BORRACHEIRO - Serviços de conserto de pneus, veículos: ranger, toyota e caminhonete c20.		SE	42	20,000	840,00						
119. 0103.003.0002.048 - SERVIÇO BORRACHEIRO - Serviços de montagem de pneus, moto.		SE	80	8,000	640,00						
120. 0103.003.0002.036 - SERVIÇO BORRACHEIRO - Serviços de montagem de pneus, Pá Mecânica.											
TRANSDILMAR AUTO POSTO E TRANSPORTE LTDA											
Marca / Modelo	Medida	Qtde	Preço	Preço Total		Marca / Modelo	Medida	Qtde	Preço	Preço Total	
121. 0103.003.0002.033 - SERVIÇO BORRACHEIRO - Serviços de montagem de pneus, Patrol.		SE	72	35,000	2.520,00						
122. 0103.003.0002.034 - SERVIÇO BORRACHEIRO - Serviços de montagem de pneus, Retroscavadeira.		SE	90	35,000	3.150,00						
123. 0103.003.0002.035 - SERVIÇO BORRACHEIRO - Serviços de montagem de pneus, Rolo Compactador.		SE	16	30,000	480,00						
124. 0103.003.0002.032 - SERVIÇO BORRACHEIRO - Serviços de montagem de pneus, trator 4100, 4300.		SE	54	35,000	1.890,00						
125. 0103.003.0002.029 - SERVIÇO BORRACHEIRO - Serviços de montagem de pneus, veículo leves.		SE	802	8,000	6.416,00						
126. 0103.003.0002.031 - SERVIÇO BORRACHEIRO - Serviços de montagem de pneus, veículos F11000, mercedes, F12000, e chevrolet 80.		SE	216	17,000	3.672,00						
127. 0103.003.0002.030 - SERVIÇO BORRACHEIRO - Serviços de montagem de pneus, veículos micro-ônibus, F4000.		SE	108	17,000	1.836,00						
128. 0103.003.0002.019 - SERVIÇO BORRACHEIRO - Serviços de montagem de pneus, veículos ônibus.		SE	240	17,000	4.080,00						
129. 0103.003.0002.018 - SERVIÇO BORRACHEIRO - Serviços de montagem de pneus, veículos: ranger, toyota e caminhonete c20.		SE	42	12,000	504,00						
130. 0103.007.0001.008 - SERVIÇOS DE ALIAMENTO - Serviço de alinhamento (Veículo Ônibus).		SE	20	180,000	3.600,00						
131. 0103.007.0001.009 - SERVIÇOS DE ALIAMENTO - Serviço de alinhamento (Veículo Ranger, Toyota e caminhonete C20).		SE	20	40,000	800,00						
132. 0103.007.0001.007 - SERVIÇOS DE ALIAMENTO - Serviço de alinhamento (veículos Microônibus e F4000).		SE	10	120,000	1.200,00						
133. 0103.007.0001.002 - SERVIÇOS DE ALIAMENTO - Serviços de alinhamento de veículos leves.		SE	260	32,000	8.320,00						
134. 0103.006.0001.002 - SERVIÇOS DE BALANCEAMENTO - Serviços de balanceamento de veículos leves.		SE	909	12,000	10.908,00						
135. 0103.006.0001.006 - SERVIÇOS DE BALANCEAMENTO - Serviços de balanceamento, Micro-ônibus, F-4000.		SE	30	72,000	2.160,00						
136. 0103.006.0001.007 - SERVIÇOS DE BALANCEAMENTO - Serviços de balanceamento, Ônibus.		SE	40	79,000	3.160,00						
137. 0103.006.0001.005 - SERVIÇOS DE BALANCEAMENTO - Serviços de balanceamento, veículo toyota, ford ranger e Caminhonete C20.		SE	30	13,000	390,00						
138. 0103.008.0001.007 - SERVIÇOS DE CAMBAGEM - Serviços de cambagem de (Veículos: Ranger, Toyota e Camionete C20).		SE	10	45,000	450,00						
139. 0103.008.0001.002 - SERVIÇOS DE CAMBAGEM - Serviços de cambagem de veículos leves.		SE	280	45,000	12.600,00						
140. 0103.008.0001.006 - SERVIÇOS DE CAMBAGEM - Serviços de cambagem de veículos pesados (Microônibus e F4000).		SE	10	100,000	1.000,00						
141. 0103.008.0001.005 - SERVIÇOS DE CAMBAGEM - Serviços de cambagem de veículos pesados (Veículo Ônibus).		SE	400	185,000	74.000,00						
142. 0103.005.0003.020 - SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEÍCULOS LEVES. - Serviços de lavagem geral com lubrificação, veículos leves.											
143. 0103.005.0003.010 - SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEÍCULOS LEVES. - Serviços de lavagem geral com lubrificação, veículos: Ranger, Toyota e camioneta C20.											
144. 0103.005.0003.021 - SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEÍCULOS LEVES. - Serviços de lavagem geral de moto, com lubrificação.											

PROCESSO: 1449/2011
PREGÃO 080/2011

ATO DA COMISSÃO

1. Informamos que houve um erro material no Edital (fls.46): onde se lê "Programas de Trabalho 20.29.00.08.244.4043.2104", leia-se "Programas de Trabalho 20.32.00.08.244.4043.2104".

Atenciosamente;

Paty do Alferes, 07 de julho de 2011.

MICHEL DE SOUZA ASSUNÇÃO BRINCO
Pregoeiro

1. **HOMOLOGO** O RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 039/2011 – (SMS), FORMALIZADO ATRAVÉS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 3644/2011, CUJO OBJETO É A **AQUISIÇÃO DE DIVERSOS MATERIAIS DE CONSUMO PARA REPOSIÇÃO DO ALMOXARIFADO**, PELAS EMPRESAS VENCEDORAS:

✓ COMPRA 0239/2011:

- LAURREI COMERCIO LTDA –ME, COM OS ITENS 06, 07, 08, 11, 14, 20, 22 E 23, NO VALOR DE R\$ 3.653,00 (TRÊS MIL, SEISCENTOS E CINQUENTA E TRÊS REAIS)

- VMGMAR COMERCIAL DISTRIBUIÇÃO E SERVIÇOS LTDA-ME, COM O ITEM 26, NO VALOR TOTAL DE R\$ 450,00 (QUATROCENTOS E CINQUENTA REAIS).

- ADEMIR A COSTA –ME, COM OS ITENS 01 E 02, NO VALOR TOTAL DE R\$ 5.976,00 (CINCO MIL, NOVECENTOS E SETENTA E SEIS REAIS)

- MJR PORTO VELHO COMÉRCIO E PRESTADORA DE SERVIÇO LTDA, COM ITENS R\$ 531,30 (QUINHENTOS E TRINTA E UM REAIS E TRINTA CENTAVOS)

- LATTANZI COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA E DESCARTÁVEIS LTDA EPP – COM OS ITENS 04, 05, 09, 10, 12, 13, 15, 16, 19, 21, 24 E 25, NO VALOR TOTAL DE R\$ 6.396,50 (SEIS MIL, TREZENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).

TOTAL GERAL DA LICITAÇÃO – R\$ 17.006,80 (DEZESSETE MIL, SEIS REAIS E OITENTA CENTAVOS)

2. ORDENO NESTE ATO A DESPESA.

3. PROCEDA-SE AO EMPENHO.

4. ANULE-SE A COMPRA 296/2011, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E PARECER DA PREGOEIRA MUNICIPAL, COSNTANTES NO PROCESSO LICITATÓRIO ÀS FLS. 235/238.

Paty do Alferes, 07 de julho de 2011.

RACHID ELMOR
PREFEITO MUNICIPAL

1. **HOMOLOGO** O RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 064/2011 – (SMEEL), FORMALIZADO ATRAVÉS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2374/2011, CUJO OBJETO É A **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA REPAROS NAS ESCOLAS E RECUPERAÇÃO DA QUADRA POLIESPORTIVA DE ARCOZELO**, PELAS EMPRESAS VENCEDORAS:

✓ COMPRA 498/11:

- R. W. MATERIAL DE CONSTRUÇÃO COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA, COM O ITEM 10, NO VALOR TOTAL DE R\$ 312,00 (TREZENTOS E DOZE REAIS);

- OBRA PRIMA DE PATY DO ALFERES MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, COM OS ITENS 03, 08 E 11, NO VALOR TOTAL DE R\$ 2.450,00 (DOIS MIL QUATROCENTOS E CINQUENTA REAIS);

- GASPARZINHO DE PATY DO ALFERES TINTAS LTDA – ME, COM OS ITENS 01, 02, 04 A 07 E 09, NO VALOR TOTAL DE R\$ 5.565,00 (CINCO MIL QUINHENTOS E SESSENTA E CINCO REAIS);

VALOR TOTAL DA COMPRA: 8.327,00 (OITO MIL TREZENTOS E VINTE E SETE REAIS).

✓ COMPRA 398/11:

- OBRA PRIMA DE PATY DO ALFERES MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, COM OS ITENS 03, 04, 06, 08 E 09, NO VALOR TOTAL DE R\$ 4.345,00 (QUATRO MIL TREZENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS);

- GASPARZINHO DE PATY DO ALFERES TINTAS LTDA – ME, COM OS ITENS 01, 02, 05 E 07, NO VALOR TOTAL DE R\$ 2.203,00 (DOIS MIL DUZENTOS E TRÊS REAIS);

VALOR TOTAL DA COMPRA: 6.548,00 (SEIS MIL QUINHENTOS E QUARENTA E OITO REAIS).

VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R\$ 14.875,00 (quatorze mil oitocentos e setenta e cinco reais).

2. ORDENO NESTE ATO A DESPESA.

3. PROCEDA-SE AO EMPENHO

Paty do Alferes, 05 de julho de 2011.

RACHID ELMOR
PREFEITO MUNICIPAL

1. **HOMOLOGO** O RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 068/2011 – (SMF), FORMALIZADO ATRAVÉS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1747/2010, CUJO OBJETO É A **AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO E ELETROELETRÔNICO**, PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE FAZENDA, E SAÚDE, PELAS EMPRESAS VENCEDORAS:

✓ COMPRA 482/11:

- S. JORGE C. MONTEIRO, COM OS ITENS 01 E 03, NO VALOR TOTAL DE R\$ 660,00 (SEISCENTOS E SESSENTA REAIS);

- VMGMAR COMERCIO DISTRIBUIÇÃO E SERVIÇOS LTDA-ME, COM O ITEM 02, NO VALOR TOTAL DE R\$ 138,00 (CENTO E TRINTA E OITO REAIS);

VALOR TOTAL DA COMPRA: R\$ 798,00 (SETECENTOS E NOVENTA E OITO REAIS).

✓ COMPRA 512/11:

- VMGMAR COMERCIO DISTRIBUIÇÃO E SERVIÇOS LTDA-ME, COM O ITEM 01, NO VALOR TOTAL DE R\$ 1.710,00 (MIL SETECENTOS E DEZ REAIS);

✓ COMPRA 282/11:

- S. JORGE C. MONTEIRO, COM O ITEM 01, NO VALOR TOTAL DE R\$149,00 (CENTO E QUARENTA E NOVE REAIS);

VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R\$ 2.657,00 (DOIS MIL SEISCENTOS E CINQUENTA E SETE REAIS).

2. ORDENO NESTE ATO A DESPESA.

3. PROCEDA-SE AO EMPENHO.

Paty do Alferes, 05 de julho 2011

RACHID ELMOR
PREFEITO MUNICIPAL

1. **HOMOLOGO** O RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 079/2011 – (SMASHDH), FORMALIZADO ATRAVÉS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1026/2010, CUJO OBJETO É A **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO PARA ATENDER A OFICINA DE CORTE E COSTURA - PAIF**, PELAS EMPRESAS VENCEDORAS:

- AQUARIUS RIO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA-ME, COM OS ITENS 03, 04, 06, 09, 10, 17, 23, 24, 27, 28, 29, 30, 31 E 32, NO VALOR TOTAL DE R\$ 4.287,75 (QUATRO MIL, DUZENTOS E OITENTA E SETE REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS);

- MIGUEL MAGALHÃES COMERCIO E MATERIAIS E SERVIÇOS ESCOLARES LTDA-ME, COM OS ITENS 01, 02, 05, 07, 08, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 18, 19, 20, 21, 22, 25 E 26, NO VALOR TOTAL DE R\$ 5.386,25 (CINCO MIL, TREZENTOS E OITENTA E SEIS REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS).

VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R\$ 9.674,00 (NOVE MIL SEISCENTOS E SETENTA E QUATRO REAIS)

2. ORDENO NESTE ATO A DESPESA.

3. PROCEDA-SE AO EMPENHO.

PATY DO ALFERES, 05 DE JULHO 2011

RACHID ELMOR
PREFEITO MUNICIPAL

1. **HOMOLOGO** O RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 086/2011 – (SMS), FORMALIZADO ATRAVÉS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 3387/2011, CUJO OBJETO É A **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS**, PELAS EMPRESAS VENCEDORAS:

✓ **ELETRO MECÂNICA RODRIGUES LTDA – ME, com o item 01, no valor total de R\$ 23.880,00 (vinte e três mil oitocentos e oitenta reais).**

2. ORDENO NESTE ATO A DESPESA.

3. PROCEDA-SE AO EMPENHO.

Paty do Alferes, 05 de julho de 2011.

RACHID ELMOR
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 212 DE 07 DE JULHO DE 2011.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1.403 de 26 de abril de 2007 e a necessidade de composição do Conselho Municipal de Previdência – CMP;

CONSIDERANDO o contido no Processo nº 6708/2010 de 06/10/2010 apenso ao Processo nº 3843/2011 de 09/06/2011,

RESOLVE:



Art. 1º - Nomear os membros abaixo relacionados para compor o Conselho Municipal de Previdência – CMP, na forma da Lei Municipal nº 1.403 de 26 de abril de 2007:

I – PRESIDENTE

Jaqueline da Silva Lustosa;

II – REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO

Titular: Jorge Antonio da Silva
Suplente: Patrícia dos Santos Andrade

Titular: Marcelo Basbus Mourão
Suplente: José de Jesus Lopes

Titular: Carlos Midosi da Rocha
Suplente: Paulo César Gomes de Oliveira

III – REPRESENTANTES DO PODER LEGISLATIVO

Titular: Cleusa Maria de Freitas Portugal
Suplente: José Antônio de Queiróz Doro

Titular: Lucimar Pecoraro Marques
Suplente: Silvana de Oliveira Pereira

IV – REPRESENTANTES DOS SERVIDORES ATIVOS

Titular: Carlos Augusto de Carvalho Gonçalves
Suplente: Rogério Brum Rodrigues

V – REPRESENTANTES DOS SERVIDORES INATIVOS

Titular: Valdeci Barboza Lisboa
Suplente: Luiz Carlos Ramos dos Santos

Art. 2º - O mandato do Presidente e dos Conselheiros ora nomeados será de 02 (dois) anos, admitida uma única recondução, de acordo com a Lei 1.403/2007.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 07 de julho de 2011.

RACHID ELMOR
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA n.º 213/2011 G.P.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o Memorando nº 070/2011 de 28/04/2011,

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar com substituição de membro, a Portaria nº 418/2010 G.P. que nomeou os membros para compor o Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social, conforme abaixo:

II – REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL**ATUAL:**

Titular: Associação de Assistência à Criança São Vicente de Paulo – **MÔNICA MORAES COSTABILE**
Suplente: Federação das Associações de Moradores de Paty do Alferes – Cid Matos Carius.

Art. 2º - Permanecem inalterados os demais itens da citada Portaria.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 07 de julho de 2011.

Rachid Elmor
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Paty do Alferes

DIRETORIA ADMINISTRATIVA

RELAÇÃO DOS PROCESSOS DE SERVIÇOS E COMPRAS

MÊS: ABRIL DE 2011

PROCESSO	FORNECEDOR	FUNDAMENTAÇÃO	OBJETO	VALOR
010/2011	PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS	Art. 24, inciso II, Lei 8666/93	SEGURO VEÍCULO	1.484,15
039/2011	PAPELARIA E COPIADORA FLAVIANE LTDA-ME	Art. 24, inciso II, Lei 8666/93	PEÇAS E SERVIÇO XEROX	1.340,00
100/2011	RG COMÉRCIO DE VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA	Art. 24, inciso II, Lei 8666/93	PEÇAS E SERVIÇOS VEÍCULO	2.223,37
124/2011	PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS	Art. 24, inciso II, Lei 8666/93	SEGURO VEÍCULO	1.556,11
125/2011	GASPARZINHO DE PATY DO ALFERES TINTAS LTDA	Art. 24, inciso II, Lei 8666/93	MATERIAL	889,85
128/2011	ARMAZÉM FERNANDES DE CEREAIS LTDA	Art. 24, inciso II, Lei 8666/93	MATERIAL DE CONSUMO	611,06
130/2011	SÉRGIO LUIZ TEIXEIRA RODRIGUES	Art. 24, inciso II, Lei 8666/93	SERVIÇOS DIVERSOS	2.730,00
141/2011	AUGUSTO CESAR NUNES MARQUES	Art. 24, inciso II, Lei 8666/93	SERVIÇO TAXI	190,00
151/2011	AUTO POSTO PATY LTDA	Art. 24, inciso II, Lei 8666/93	ÓLEO	28,00
152/2011	AUTO POSTO PATY LTDA	Art. 24, inciso II, Lei 8666/93	GASOLINA	843,57
153/2011	CEDAE	Art. 24, inciso II, Lei 8666/93	SERVIÇO	121,27
154/2011	AUGUSTO CESAR NUNES MARQUES	Art. 24, inciso II, Lei 8666/93	SERVIÇO TAXI	220,00
156/2011	VIVO S/A	Art. 25, Lei 8666/93	DESPESA COM TELEFONIA	67,68
157/2011	POPNET	Art. 24, inciso II, Lei 8666/93	DESPESA COM INTERNET	135,40
158/2011	EMBRATEL	Art. 25, Lei 8666/93	TELEFONIA	12,28
159/2011	TELEMAR	Art. 25, Lei 8666/93	DESPESA COM TELEFONIA	752,95
173/2011	TELESP	Art. 24, inciso II, Lei 8666/93	SERVIÇO	9,57
176/2011	LIGHT	Art. 25, Lei 8666/93	ENERGIA	579,53
192/2011	PAULO SEBASTIÃO BARBOZA	Art. 24, inciso II, Lei 8666/93	SERVIÇO ELETRICISTA	240,00

Câmara Municipal de Paty do Alferes

DIRETORIA ADMINISTRATIVA

RELAÇÃO DOS PROCESSOS DE SERVIÇOS E COMPRAS

MÊS: MAIO DE 2011

PROCESSO	FORNECEDOR	FUNDAMENTAÇÃO	OBJETO	VALOR
098/2011	CLAUDIO E. M. SILVA-ME	Art. 24, inciso II, Lei 8666/93	MATERIAL E SERVIÇOS SOM	2.078,00
111/2011	PINO AUTO PEÇAS LTDA-ME	Art. 24, inciso II, Lei 8666/93	PEÇAS VEÍCULO	182,60
111/2011	TRANSDILMAR AUTO POSTO E TRANSPORTE LTDA	Art. 24, inciso II, Lei 8666/93	SERVIÇO VEÍCULO	170,00
127/2011	PINO AUTO PEÇAS LTDA-ME	Art. 24, inciso II, Lei 8666/93	PEÇAS VEÍCULO	171,00
127/2011	HELIUS PATYENSE PNEUS LTDA-ME	Art. 24, inciso II, Lei 8666/93	SERVIÇO VEÍCULO	108,00
134/2011	GASPARZINHO DE PATY DO ALFERES TINTAS LTDA	Art. 24, inciso II, Lei 8666/93	MATERIAL OBRA	1.117,10
164/2011	REMIFE MP PEÇAS ACESSÓRIOS E MOTORES LTDA	Art. 24, inciso II, Lei 8666/93	SERVIÇO VEÍCULO	280,00
178/2011	AUGUSTO CESAR NUNES MARQUES	Art. 24, inciso II, Lei 8666/93	SERVIÇO TAXI	290,00
179/2011	ANGELO SERGIO MACHADO LIMA	Art. 24, inciso II, Lei 8666/93	SERVIÇO TAXI	290,00
180/2011	PINO AUTO PEÇAS LTDA-ME	Art. 24, inciso II, Lei 8666/93	PEÇAS VEÍCULO	45,00
196/2011	AUTO POSTO PATY LTDA	Art. 24, inciso II, Lei 8666/93	MATERIAL	265,00
189/2011	AUGUSTO CESAR NUNES MARQUES	Art. 24, inciso II, Lei 8666/93	SERVIÇO TAXI	290,00
191/2011	FLAVIO PINHEIRO RIBEIRO-ME	Art. 24, inciso II, Lei 8666/93	ÁGUA	88,00
197/2011	AUTO POSTO PATY LTDA	Art. 24, inciso II, Lei 8666/93	GASOLINA	1.869,71
203/2011	AUTO POSTO PATY LTDA	Art. 24, inciso II, Lei 8666/93	ÓLEO E FILTRO DE ÓLEO	211,50
204/2011	AUTO POSTO PATY LTDA	Art. 24, inciso II, Lei 8666/93	GASOLINA	493,21
205/2011	EMBRATEL	Art. 25, Lei 8666/93	TELEFONIA	31,62
206/2011	CEDAE	Art. 24, inciso II, Lei 8666/93	DESPESA COM FORNECIMENTO DE ÁGUA	94,78
207/2011	TELEMAR	Art. 25, Lei 8666/93	DESPESA COM TELEFONIA	712,68
208/2011	VIVO S/A	Art. 25, Lei 8666/93	DESPESA COM TELEFONIA	65,19
210/2011	TELEMAR	Art. 25, Lei 8666/93	DESPESA COM TELEFONIA	730,88
211/2011	AUGUSTO CESAR NUNES MARQUES	Art. 24, inciso II, Lei 8666/93	SERVIÇO TAXI	290,00
212/2011	AUGUSTO CESAR NUNES MARQUES	Art. 24, inciso II, Lei 8666/93	SERVIÇO TAXI	290,00
213/2011	AUGUSTO CESAR NUNES MARQUES	Art. 24, inciso II, Lei 8666/93	SERVIÇO TAXI	95,00
214/2011	ARMAZÉM ARCOZELO LTDA	Art. 24, inciso II, Lei 8666/93	MATERIAL CONSUMO	1.288,44
217/2011	POPNET	Art. 24, inciso II, Lei 8666/93	DESPESA COM INTERNET	135,40
229/2011	ANGELO SERGIO MACHADO LIMA	Art. 24, inciso II, Lei 8666/93	SERVIÇO TAXI	345,00
231/2011	TELESP	Art. 25, Lei 8666/93	DESPESA COM TELEFONIA	1,91
232/2011	LIGHT	Art. 25, Lei 8666/93	ENERGIA	507,99
253/2011	ANGELO SERGIO MACHADO LIMA	Art. 24, inciso II, Lei 8666/93	SERVIÇO TAXI	345,00